PUBLICADO EM 8/7/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2501.

LEI Nº 3939/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de indenização conforme responsabilidade apurada em Processo Administrativo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) à Kugler Veículos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 76.108.653/0001-50, em decorrência dos prejuízos causados por caminhão de coleta de recicláveis em cobertura de sombrite instalada no estacionamento interno da concessionária, e em conformidade com responsabilidade apurada no Processo Administrativo Municipal nº 299/2022.

Parágrafo Único – Os valores a serem pagos terão dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de infraestrutura e Meio Ambiente, devendo ser corrigidos da data de elaboração dos orçamentos até a data do efetivo pagamento pelo índice de rentabilidade da Caderneta de Poupança.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 07 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL